



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02077 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FB3D7AC1A432663F5F6A8273BEA6EE40

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLENE FERREIRA DA SILVA.
- CONTRATO Nº 552/2023- DL 097/2023
- CONTRATO Nº 534/2023- DL 168/2023
- PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 134 A 141/2023 CD 001/2023
- PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 165, 180, 181, 182, 227, 232, 295 E 315/2023 CD 001/2023
- CONTRATO Nº 545/2023- DL 090/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023- DL 007/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2023- DL 060/2023.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
- EXTRATOS DOS TERCEIROS TERMOS ADITIVOS DO PP 037/2020
- EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS DO PP 005/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2023- IL 160/2023
- CONTRATO Nº 549-2023- DL 094-2023
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS SRP E CONTRATOS - PE 013/2023

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**Concede Licença Prêmio a Servidora Marlene Ferreira da Silva.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia 21 de janeiro de 2024 até 21 julho de 2024, a Servidora Efetiva, Sra. **Marlene Ferreira da Silva**, matrícula nº 867, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroativamente com data de 21 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 24 de janeiro de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2023

CONTRATO Nº 552/2023

Termo de Contrato nº 552/2023, por Dispensa de Licitação nº 097/2023 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **A S DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME**, conforme segue:

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A S DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME**, CNPJ nº. 08.015.989/0001-19, com sede situada à Rua Antônio Novaes, nº. 254, Sala A, Bairro Folga, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46-800-000, neste ato representada pelo Sr. **Adilson Santos da Silva**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.173.815-22 e portador do RG. nº 0763500100, doravante denominado CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim.	Serv.	09 Meses	R\$ 1.955,00	R\$ 17.595,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**Localização dos equipamentos:** Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológica – CEO, PSF 01 e 02. Zona Rural: PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixo, Amparo/Zuca e Iguape e Assentamentos: Barra Verde, Beira Rio, Cana Brava, Grotão e Santa Luzia. Todas as Unidades Satélites da zona rural do município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Este contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados a partir de: **01 de janeiro de 2024 à 30 de setembro de 2024**, podendo ser cancelado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes.

**3.2** A forma de execução será de 02 (duas) visitas mensais para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, conforme proposta apresentada pela contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O valor total desta contratação é de **R\$ 17.595,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.955,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**4.2** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

**4.3** Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do prazo de validade de acordo com a data da emissão da NF:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

**5.1** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas acessórias, correrão a cargo da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1** A Contratada se compromete a:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

6.2 O Município se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- II - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

## CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos na prestação dos serviços;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



III – A decretação de falência da CONTRATADA;

IV – A dissolução da sociedade;

V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

VIII – Amigável por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

## CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1** As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, será:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

**11.1** O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 424/2023 de Dispensa de Licitação nº. 097/2023 e proposta apresentada pela empresa contratada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Adilson Gustavo Mendes Macedo*  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

08.015.989/0001-19  
AS DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME  
R. ANTONIO NOVAIS Nº 254 SALAA  
FOLGA - CEP: 46.800-000  
RUY BARBOSA - BA

*Adilson Santos da Silva*  
AS DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME  
CNPJ nº. 08.015.989/0001-19  
Adilson Santos da Silva  
CPF nº 004.173.815-22

Testemunhas:

1 *Thaíma Ruzoucas Moreira*

CPF: 058.960.275-02

2 *Eliseu do Santos Freitas*

CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 249/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 534/2023

Termo de Contrato nº 534/2023 Processo de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL-168/2023, de prestação de Serviços Artísticos do cantor Alex Ouro para apresentação durante os festejos tradicionais do fim de ano, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a Empresa **21.264.879 Alexandre Pereira do Ouro**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CPF/MF sob o nº 13.178.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **21.264.879 Alexandre Pereira do Ouro** com sede à **Rua Valdivino Batista dos Santos nº 143, Casa 01, Bairro Nova Olinda, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000** inscrita no **CNPJ nº 21.264.879/0001-59**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Pereira do Ouro**, portador do CPF nº 059.254.125-83, RG nº 1459221702, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços artísticos, realizado como especificado no seu objeto, em conformidade com a Inexigibilidade de Processo Licitatório nº. 168/2023, Processo Administrativo nº 249/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III, e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços artísticos com o cantor **Alex Ouro** para realização de show musical neste município, no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades tradicionais do fim de ano na sede **do Município de Boa Vista do Tupim**, de acordo com programação a ser divulgada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

b) É condição de execução do presente contrato:

O serviço que trata a cláusula anterior será executado em regime de período, sendo de aproximadamente 02 (duas) horas de apresentação, no dia 31 de dezembro de 2023, no horário a ser definido pela comissão organizadora do evento em comum acordo com o cantor, correndo por conta do contratado todo material necessário à execução dos serviços, bem como mão de obra especializada ou não especializada.

*Alexandre Pereira do Ouro*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à **CONTRATADA** e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a **CONTRATADA** e/ou preposto;
- c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;
- d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da **CONTRATADA**, as visitas ao Camarim, quando for o caso;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nos valores e prazos consignados na presente avença;
- g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.

### II – Da CONTRATADA:

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação do artista por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;
- d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;
- e) Arcar com todas as despesas relacionadas a: Cachê de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até a cidade de Boa vista do Tupim;
- f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;

*Alexandro Ribeiro dos Reis*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- g) Fornecer quando solicitado: desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;
- h) Fornecimento do repertório que será executado durante a apresentação para fins de recolhimento do ECAD;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;
- j) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, observados os seguintes termos:

- a) O pagamento poderá ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação aqui pactuada com a emissão da respectiva nota fiscal e os outros 50 % imediatamente após a apresentação e emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- c) Apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões dentro do seu prazo de validade:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

*Robérico Souza dos Santos*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para pagamento objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, por até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura de modo que uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais caracterizará a inadimplência do contratado e o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

§2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

*Alcides Moreira Fereiro do Carmo*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade Licitatório nº \_\_\_\_/2023, referente Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE dentro do prazo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 27 de dezembro de 2023.

*Hélder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

*Alexandro Pereira do Ouro*  
 21.264.879 Alexandro Pereira do Ouro  
 CNPJ nº 21.264.879/0001-59

TESTEMUNHAS:

1 *Thainá Ruteucon Pereira* 2 *Leideu Lopes dos Santos Freitas*

CPF: 058.960.175-02

CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Gustavo Goncalves da Silva dos Anjos**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Gustavo Goncalves da Silva dos Anjos**, inscrito no CPF nº. **087.541.665-94**, residente à PO Cabo do Machado, Nº 310-A, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850.000, portador da **cédula de identidade nº 2204204919 SSP/BA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 134/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
13	Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	6,9	200	75,00	15.000,00
14	Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	6,9	200	75,00	15.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

\*   
Gustavo Gonçalves da Silva dos Anjos  
CPF: 087.541.665-94

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

## TESTEMUNHAS

- 1 Thainá Rivas dos Santos CPF: 058.960.275-02
- 2 Rosângela O. de Araújo CPF: 014.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252. Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Jardel Santos Silva**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Jardel Santos Silva**, inscrito no CPF nº. **033.752.885-30** residente à PO Canabrava, Nº 10, Zona Rural, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da **cédula de identidade nº 1128309602 SSP/BA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 135/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
1	Assentamento Canabrava	Povoado de Terra Boa	25,6	200	290,00	58.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

23

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

\*   
Jardele Santos Silva  
CPF: 033.752.885-30

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

## TESTEMUNHAS

- 1 Thaiane Ribeiro de Melo CPF: 058.960.175-02
- 2 Rabangela D. de Oliveira CPF: 074.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Nildenor Silva Oliveira**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Nildenor Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº. **754.243.635-04**, residente à AV Victal Souza Chaves, Nº 62, Centro, Itaetê-BA, 46.790-000, portador da **cédula de identidade nº 716314703 SSP/BA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 137/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 19.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
53	Faz Pindorama/ Faz São Francisco	Povoado de Santa Luzia	20,1	200	96,00	19.200,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

23

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

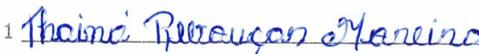
Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Nildenor Silva Oliveira  
CPF: 754.243.635-04

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

## TESTEMUNHAS

- 1  CPF: 058.960.175-02
- 2  CPF: 074.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Adailson Ferreira Amorim**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Adailson Ferreira Amorim**, inscrito no CPF nº. **089.713.445-12**, residente a FZ Morro Preto, Nº 655, Rural/Amparo, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da **cédula de identidade nº 2085431399 SSP/BA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 138/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
122	Pedra da Igreja/Faz Alto Bonito/Região do Brilhante /Morro Preto	Escola Domingos Cândido Guerra	46,7	200	126,00	25.200,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

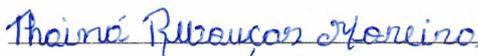
Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Adailson Ferreira Amorim  
CPF: 089.713.445-12

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

1  CPF: 058.960.175-02  
2  CPF: 074.431.985-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Ademilson de Souza Ferreira**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Ademilson de Souza Ferreira**, inscrito no CPF nº. **043.015.925-04** residente à PO Piabas, Nº 185, Piabas, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da **cédula de identidade nº 1334300305 SSP/BA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 139/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
3	Região das Piabas/Faz Stª Rosa/Região da Manda Saia	Sede Boa Vista do Tupim	35,7	200	290,00	58.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

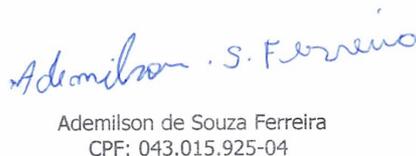
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Ademilson de Souza Ferreira  
CPF: 043.015.925-04

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

## TESTEMUNHAS

- 1 Thainá Ribeiro de Oliveira CPF: 058.960.175-02
- 2 Rabungela O. de Araújo CPF: 074.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Antonio Fernandes de Assis Neto**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Antonio Fernandes de Assis Neto**, inscrito no CPF nº. **075.264.695-83**, residente à RU Praxedes Andrade, Nº 55, Centro, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850.000, portador da **cédula de identidade nº 16640753-48 SSP/SBA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 140/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
79	Sítio Boa Alegria/ Estrada da Polinésia/Faz Jatobá/ Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	27,1	200	96,00	19.200,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

23

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Antonio Fernandes de Assis Neto  
CPF: 075.264.695-83

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

## TESTEMUNHAS

- 1  \_\_\_\_\_ CPF: 058.960.275-02
- 2  \_\_\_\_\_ CPF: 074.431.385-63

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Ana Barreto da Silva Barbosa**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do **Sra. Ana Barreto da Silva Barbosa**, inscrita no CPF nº. **082.879.895-82**, residente à RU Cleriston Andrade, Nº 269, Nova Brasília, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da **cédula de identidade nº 16.640.680-58 SSP/BA**, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 141/2023 firmado pelas partes em 01 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
7	Sítio de Lucilene/Faz Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	5,7	200	75,00	15.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

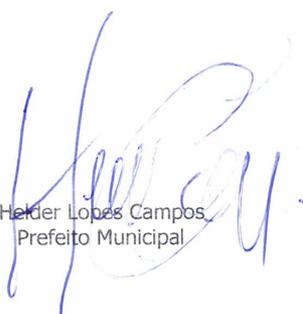
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Ana Barreto da Silva Barbosa  
CPF: 082.879.895-82

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

## TESTEMUNHAS

1 Thainá Rêtaucas Marcino CPF: 058.960.275-02  
2 Rosângela D. de Araújo CPF: 074.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Edilson Pinheiro dos Santos**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física **Sr. Edilson Pinheiro dos Santos**, inscrito no CPF nº. **376.122.985-20**, residente à Rua Santo Antônio, S/N, João Amaro, Iaçú-BA, CEP 460.860-000, portador da **cédula de identidade nº 366312995 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 165/2023 firmado pelas partes em 02 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
59	Sítio de Cal/Sítio de Emiliano/Lagoa Salgada	Povoado da Macambira	21,2	200	96,00	19.200,00

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

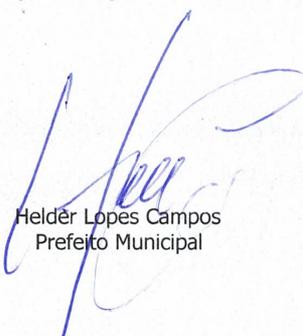
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Edilson Pinheiro dos Santos  
CPF: 376.122.985-20

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

- 1 Thomaz Ribeiro dos Santos CPF: 058.960.175-02
- 2 Rozângela Cl. de Araújo CPF: 074.484.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Gilvan Nunes Reis**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa Sr. **Gilvan Nunes Reis**, inscrito no CPF nº **376.135.535-15**, residente a PO Pocinho, Nº 150, Pocinho, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da **cédula de identidade nº 399397400 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 180/2023 firmado pelas partes em 02 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
25	Faz Laginha/Região do Salobro	Escola Domingos C. Guerra	12,8	200	85,00	17.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

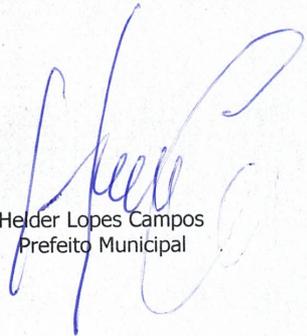
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

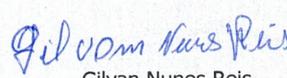
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Gilvan Nunes Reis  
CPF: 376.135.535-15

  
Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

1 Thaiana R. Sousa e Melo CPF: 058.960.275-02  
2 Rosângela A. de Araújo CPF: 074.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Irailton Ferreira Porto**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa Sr. **Irailton Ferreira Porto**, inscrito no CPF nº. **037.212.045-81**, residente a Rua Amsterda 114 QD-ALT-29, Irma Dulce, Itaberaba-BA, 46.880-000, portador da **cédula de identidade nº 1364528339 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 181/2023 firmado pelas partes em 02 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
103	Região do Rio Seco / Limoeiro	Assentamento Grotão	35,8	200	110,00	22.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

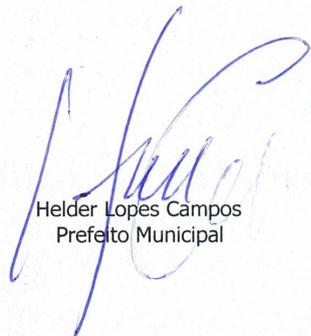
### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

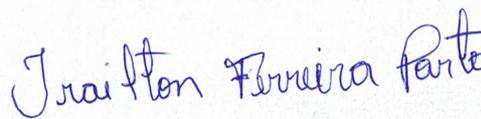
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 Irailton Ferreira Porto  
 CPF: 037.212.045-81

  
 Willian Correia dos Santos  
 CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

1 Thaíma Ribeiro dos Santos CPF: 058.960.245-00  
 2 Rozângela O. de Araújo CPF: 074.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Iranildo Silva Pereira**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa **Sr. Iranildo Silva Pereira**, inscrito no CPF nº **096.410.345-10**, residente à AV Presidente Juscelino Kubistcheck, Nº 9998, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850.000, portador da **cédula de identidade nº 2158835516 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 182/2023 firmado pelas partes em 02 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
37	Faz Alto Bonito/Região da Stª Emília	BA 130	15,8	200	90,00	18.000,00
77	Faz Alto Alegre/Faz Santa Emília/Faz Gruna	BA-130	26,8	200	96,00	19.200,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANSPFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Heider Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Iranildo Silva Pereira

Iranildo Silva Pereira  
CPF: 096.410.345-10

Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

- 1 Thaiane Ruteaucaz Oliveira CPF: 058.960.175-02
- 2 Robsongela O de Araújo CPF: 070.031.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Giovane Souza de Jesus**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa Sr. **Giovane Souza de Jesus**, inscrito no CPF nº. **070.017.325-08**, residente à Rua da Igreja, Centro, Iguape, Nº 9993, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850.000, portador da **cédula de identidade nº 634641335 SSP/SBA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 08 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 227/2023 firmado pelas partes em 08 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
50	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	19,8	200	90,00	18.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

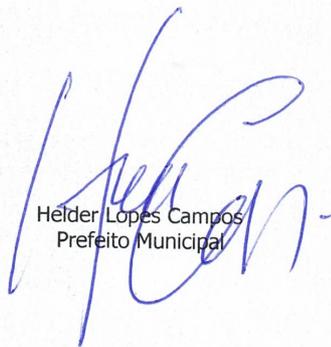
### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

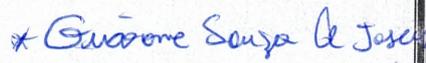
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
 Hélder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 Giovane Souza de Jesus  
 CPF: 070.017.325-08

  
 Willian Correia dos Santos  
 CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

- 1 Phaomá Ruzaução Oliveira CPF: 058.960.175-02
- 2 Robângela D. de Araújo CPF: 074.431.345-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 363/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Joel da Silva Oliveira**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa Sr. **Joel da Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº **020.206.225-21**, residente à Rua Ibiquera, Centro, Iguape, Nº 68, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850.000, portador da **cédula de identidade nº 1407067800 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 08 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 232/2023 firmado pelas partes em 08 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
51	Região do Pé de Serra/ Sítio de Adelho/Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	19,8	200	90,00	18.000,00
108	Sítio de Caçulo/Região do Pé de Serra	Povoado do Iguape	37,9	200	110,00	22.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

21

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

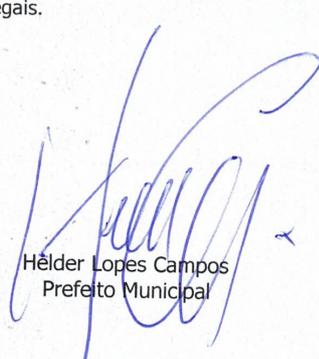
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

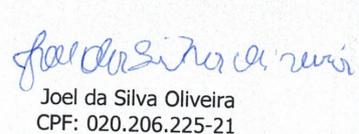
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 Joel da Silva Oliveira  
 CPF: 020.206.225-21

  
 Willian Correia dos Santos  
 CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

- 1 Thaíma Ribeiro dos Santos CPF: 058.960.175-02
- 2 Rosângela D. de Araújo CPF: 079.431.285-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa Sr. **Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho**, inscrito no CPF nº. **757.332.005-10**, residente à PO Mata do Oleo, Nº 540-A, Rural Amparo, **Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000** portador da **cédula de identidade nº 5159475 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 10 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 295/2023 firmado pelas partes em 10 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
39	Sítio Bateia/Faz Polônia	BA 487	17,6	200	90,00	18.000,00

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

*[Handwritten signature of Helder Lopes Campos]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten signature of Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho]*  
 Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho  
 CPF: 757.332.005-10

*[Handwritten signature of Willian Correia dos Santos]*  
 Willian Correia dos Santos  
 CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

- 1 *[Handwritten signature: Thainá Ribeiro de Aguiar]* CPF: *[Handwritten: 058.960.175-02]*  
 2 *[Handwritten signature: Rosângela D. de Aguiar]* CPF: *[Handwritten: 074.431.385-03]*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
 Boa Vista do Tupim - Bahia  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Abdias Silva de Oliveira**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa **Sr. Abdias Silva de Oliveira**, inscrito no CPF nº. **273.667.368-99**, residente a PO Trezentas, Nº 320, Campo Alegre, Boa Vista do Tupim-BA, 46.850-000, portador da **cédula de identidade nº ° 899149537 SSP/BA** doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 13 de março de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 315/2023 firmado pelas partes em 13 de março de 2023, originário do Processo de Credenciamento nº 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviço especificado no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2024, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será durante o ano letivo 2024, com início a partir do encerramento do Contrato inicial, correspondendo a 200 dias letivos e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondendo a 200 dias letivos, sendo:

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
61	Sítio Santa Barbara/ Faz. Santo Antônio/ Moreira/ Zé Zuada	Escola Serra do São Miguel	21,7	200	96,00	19.200,00

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – <b>PESSOA FÍSICA</b>
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Abdias Silva de Oliveira  
CPF: 273.667.368-99

Willian Correia dos Santos  
CPF nº 014.486.185-25

### TESTEMUNHAS

- 1 Thaiane Ribeiro dos Santos CPF: 058.960.775-02
- 2 Rosângela O. de Araújo CPF: 070.431.385-03

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 545/2023**

Termo de Contrato nº 545/2023 por Dispensa de Licitação nº 090/2023, para contratação objetivando a locação emergencial de carro pipa, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim** através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Pessoa Física de **Valderis Silva dos Santos**, conforme segue:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CPF Nº sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a Pessoa Física de **Valderis Silva dos Santos**, CPF nº **032.739.435-80**, com endereço à Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 3 B, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Valderis Silva dos Santos**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 3 B, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, portador do CPF nº 032.739.435-80 e RG nº 1416046895 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, calcado na Dispensa de Licitação nº 090/2023 e todos os seus anexos, bem como na proposta da contratada e todas as cláusulas e condições abaixo alinhavadas.

**Fundamento Legal:**

O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas no Processo Administrativo nº 242/2023, Dispensa de Licitação nº. 090/2023, amparado pelo art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e a proposta apresentada pela Pessoa Física acima qualificada, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial para locação de carro pipa para abastecimento de água nos povoados e sede do município de Boa Vista do Tupim, nos termos e condições delineadas na Dispensa de Licitação nº 090/2023, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Modelo/Placa	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO de veículo do tipo carro pipa, com capacidade mínima de 08 (oito) mil litros, para atender as necessidades de abastecimento de água no município, com motorista, quilometragem livre.	VW/17 euro 3 placa HGI5J71	Mês	03	6.000,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>18.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim -- Bahia -- CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 O presente contrato terá o regime de execução Direta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário mensal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para locação do veículo tipo **VW/17 Euro Worker, placa HGI5J71**, correspondendo ao valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, divididos em parcelas mensais no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura Municipal, através do orçamento próprio vigente.

3.3 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços ora contratado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas.

**Parágrafo único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal de:

- f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- i) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- j) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA
33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para a perfeita prestação de serviços do objeto contratado;
- g) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e conferência do objeto desta prestação de serviços;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



h) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da prestação de serviços aqui pactuados;

j) Promover acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços dentro de elevado padrão de qualidade e de acordo com as especificações exigidas;

## 6.2 - Constitui obrigação do contratado:

a) Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra (motorista), impostos, taxas e todos os tributos incidentes.

b) Indicar um preposto, com poderes para representar a Pessoa Física Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços com representação na sede do município.

c) Serão de inteira responsabilidade da Pessoa Física, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços prestados e de qualquer tipo de demanda.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município veículos diferentes ou em desacordo com exigido no Termo de Referência ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

e) Em caso de recusa dos veículos por parte da unidade solicitante, a Pessoa Física terá até 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

f) A contratada arcará com todas as despesas com **motorista, manutenção dos veículos, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros, bem como** todos os demais custos inerentes à perfeita execução do serviço.

g) Substituir **imediatamente** os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva.

h) É de responsabilidade da contratada, estar de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

j) A Pessoa Física assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

l) Deverá a Pessoa Física manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

m) A Pessoa Física será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



n) Deverão ser prestados pela Pessoa Física, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

o) O veículo deverá estar legalmente licenciado e coberto por Apólice de Seguro, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais, bem como de toda e qualquer exigência legal, não cabendo a Prefeitura, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa do Sr. **Alexandro Santos Silva Barreto** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste com trato em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

10.3.1 Por atraso na prestação dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da contratação. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da prestação dos serviços.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido colocado a disposição em até 03 (três) dias do prazo estipulado após emissão das Ordens de Serviço, poderá a Administração rescindir o Contrato sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 de até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.1.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor por acaso devido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

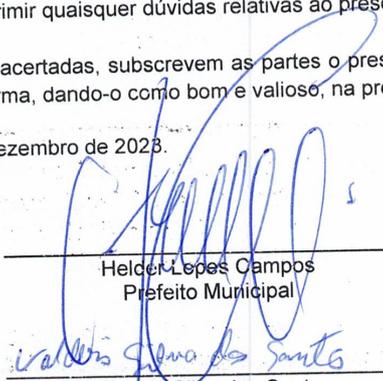
12.1 A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura vigorando pelo período de até 90 (noventa) dias, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

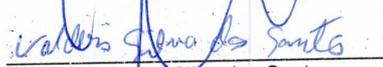
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

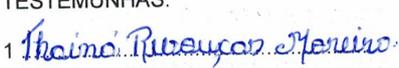
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 20 de dezembro de 2023.

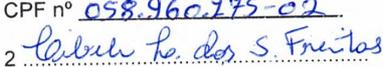
  
\_\_\_\_\_  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Valderis Silva dos Santos  
CPF nº 032.739.435-80

TESTEMUNHAS:

1 

CPF nº 058.960.175-02

2 

CPF nº 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 416/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500**, CNPJ nº. **29.306.094/0001-03**, estabelecida no Largo Dr. San Juan, nº. 30, Centro, Boa Vista do Tupim, BA, CEP: 46.850-000, representada pelo Sr. **Geanderson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 006.593.055-00 e portador do RG. nº 1008229245, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 087/2023, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 004/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial com validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 71.840,00 (setenta e um mil,**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



oitocentos e quarenta reais), divididos em parcelas mensais conforme serviços prestados no período.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.01-2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02-2032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.10.02-2029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIETES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.11.02-2044	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02-2044	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
1-661-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02-2049	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.12.02-2054	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
02.12.02-2057	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE  
1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT  
1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA  
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE  
1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO  
1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.13.01 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO  
2075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO,  
CULTURA E DESENV.ECONOMICO  
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500*  
CNPJ nº 29.306.094/0001-03  
Geanderson Silva Lima  
CPF nº. 006.593.055-00

## TESTEMUNHAS

1 *Cláudio Lopes dos Santos Freitas*

CPF: *024.138.995-02*

2 *Karine Santos Guimarães*

CPF: *062.217.085-67*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 17.917.879/0001-33**, estabelecida no Rua Umberto Silva nº 95, Bairro 13 de maio, Boa Vista do Tupim, BA, CEP: 46.850-000, representada pelo Sr. **Gilberto Oliveira da Silva**, portador do RG nº. 04.669.382-33 e CPF nº. 645.655.305-97, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 086/2023, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões e estruturas metálicas do município, durante o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial com validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**reais**), divididos em parcelas mensais conforme utilização no período e serão pagos pela Prefeitura ou Fundo Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
1-542-0000	TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	SALÁRIO EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
<b>02.12.04</b>	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
<b>02.10.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1015	CONST. E AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAM. DAS UNID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
<b>02.10.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
<b>02.08.01</b>	SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
<b>02.06.01</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2014	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**02.07.01** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**02.07.01** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
2021 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE ORDEM PÚBLICA  
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

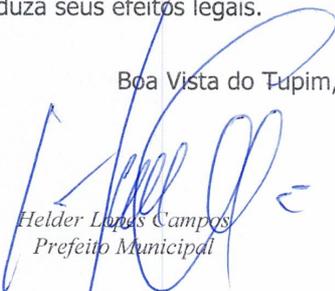
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME  
CNPJ nº 17.917.879/0001-33  
Gilberto Oliveira da Silva  
CPF nº. 645.655.305-97

## TESTEMUNHAS

1 

CPF: 058.960.175-02

2 

CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



24

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **B V T NET LTDA - ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **B V T NET LTDA - ME**, CNPJ nº. **11.281.503/0001-07**, estabelecida à Rua Cleriston Andrade, s/nº, 1º andar, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia CEP 46.850-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Reginaldo Mendes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 777.892.025-53 e portador do RG. nº 0707467888, residente e domiciliado na Rua Lauro Farane de Freitas nº 106, Bairro Caititu, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 084/2023, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, o fornecimento de acesso à internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, compreendendo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	V. Total Mensal
1	Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.	MB FULL	360	38,00	13.680,00

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>02.04.01</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS	/
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
<b>02.10.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	/
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS	
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA	
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS	/
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS	/
1-661-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL	/
<b>02.11.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA	
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD	
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS	/
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS	/
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2054	DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA	/
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE	/
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>02.12.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA	/

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



26

1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE  
1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT  
1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**02.12.02** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA  
1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE  
1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO  
1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**02.13.01** SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO  
2075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO  
339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS

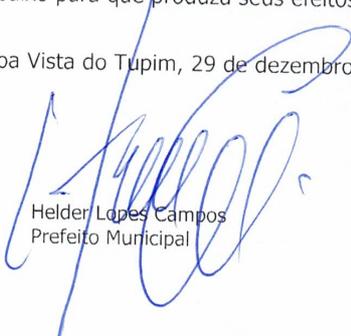
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
BVT NET LTDA – ME  
CNPJ nº 11.281.503/0001-07  
Reginaldo Mendes de Oliveira  
CPF nº 777.892.025-53

**11 281 503/0001-07**  
**BVT NET LTDA**  
Rua Clenston Andrade S/N 1º Andar  
CEP 46 850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia

## TESTEMUNHAS

1 Thainá Ribaças Pereira

CPF: 058.960.745-02

2 Leidele R. dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



Processo Administrativo nº. 254/2023

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

### **AO CONTRATO Nº 007/2023**

#### **DL-007/2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2023, originário do DL-007/2023, firmado com a pessoa física do Sr. Edmilson de Oliveira Lima, CPF nº 676.474.485-87, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Contrato Inicial, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, para prestação de serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento do acolhimento de infantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (seis mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 na dotação orçamentária referendada no Contrato Inicial. Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2023. Assinam Edmilson de Oliveira Lima, locador e Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal, Boa Vista do Tupim.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 441/2023 para prorrogação contratual que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, Centro, neste município doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº. **08.003.823/0001-82**, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2.501ZV, Ed. Profissional Center Sala 1.011, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.280-901, neste ato representado pelo Sr. **Flávio Mendes Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 990.506.335-87, RG nº 0752435124 SSP-Ba, residente e domiciliado(a) à Rua João José Rescala nº 199, Ed. IKE D Apartamento 501, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 41.720-000, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de junho de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 441/2023 firmado pelas partes em 05 de junho de 2023, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº DL-060/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, locação de software de informática customizáveis de gestão pública para controle de saldos de contratos por itens, emissão de Ordens de Fornecimento, cadastramento de contratos com migração de dados e capacitação de servidores para utilização do sistema, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 07 (sete) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de julho de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago em 07 (sete) parcelas com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024 na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.39.00	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Flávio Mendes Oliveira*  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
CNPJ nº 08.003.823/0001-82  
Flávio Mendes Oliveira  
CPF nº 990.506.335-87

## TESTEMUNHAS

1 *Thainá Ribaugaz Afencino* 2 *Leibel F. dos Santos Freitas*

CPF: *058.960.175-02*

CPF: *024.138.995-02*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.753.681,05**

*Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Tres Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais Cinco Centavos*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 5.753.681,05**

*Cinco Milhões, Setecentos e Cinquenta e Tres Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais Cinco Centavos*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
1000	AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APAR. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.290,85
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,20
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.500,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.200,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.700,00
02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	3190.03.00 Pensões do RPPS e do militar	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
2012	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	4690.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.900,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2014	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-704-0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	27.400,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-706-0000 Transferência Especial da União	13.400,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	376.400,00
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	296.000,00
02.08.01	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.100,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	104.500,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.300,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.400,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	38.500,00
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-605-0000	Assistência Financeira da União Destinada à Com. Pagto dos Pisos Salariais Para Enfermagem	55.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	78.200,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-605-0000	Assistência Financeira da União Destinada à Com. Pagto dos Pisos Salariais Para Enfermagem	75.300,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	93.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	162.800,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	9.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	314.400,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1-605-0000	Assistência Financeira da União Destinada à Com. Pagto dos Pisos Salariais Para Enfermagem	1.000,00
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	16.600,00
	1002	
2036	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-604- Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao	350.000,00
	0000 Venc. dos ACS e ACE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-604- Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao	37.000,00
	0000 Venc. dos ACS e ACE	
2037	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.100,00
	0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.200,00
	0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2042	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1-661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	53.400,00
	0000 Assistência Social	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1.000,00
	0000 Assistência Social	
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	53.000,00
	0000 Assistência Social - FNAS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.500,00
	0000 Assistência Social - FNAS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	24.100,00
	0000 Assistência Social - FNAS	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.900,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
2047	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E IGD	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.100,00
02.12.01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
2053	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.453.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	25.100,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1023	CONST. AMPL. REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	77.200,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
2054	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	11.200,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.300,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	8.100,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1-569-0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.530,00
2055	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	48.600,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	316.000,00
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.300,00
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.600,00
02.12.03	FUNDEB	
2066	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-541-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	250.000,00
2067	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	215.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-541-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.100,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	20.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-543-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.100,00
2069	FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.100,00
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
1024	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-706-0000 Transferência Especial da União	177.500,00
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
2075	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
<b>Total.....</b>		<b>5.753.681,05</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190.13.00	Obrigações Patronais		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos		360,20
3390.30.00	Material de Consumo		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos		17.290,85
2003	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos		50.500,00
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2009	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3190.91.00	Sentenças Judiciais		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1007	CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4490.51.00	Obras e Instalações		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
2014	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA		
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3390.30.00 1-701-0000	Material de Consumo Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.000,00
3390.30.00 1-704-0000	Material de Consumo Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	160.000,00
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	369.400,00
3390.39.00 1-700-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	224.000,00
2018	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490.51.00 1-500-0000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	288.000,00
2019	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	86.300,00
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA	
3190.11.00 1-500-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	123.300,00
02.08.01	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
1012	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2041	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID.	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.200,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.000,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1023	CONST. AMPL. REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.000,00
2055	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-553-0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	435.430,00
02.12.03	FUNDEB	
2066	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	1.700.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	300.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	190.000,00
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-701-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	36.000,00
<b>Total.....</b>		<b>5.753.681,05</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro 2023

HELDER LOPES CAMPOS  
CPF 122.710.395-68  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 425/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 027/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **AMILTON DE JESUS SANTOS 00182255514**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.927.571/0001-50, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Amilton De Jesus Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 426/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **HAMILTON GOMES DOS SANTOS SILVA 02132331502**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.939.493/0001-04, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no terceiro termo aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Hamilton Gomes dos Santos Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **JAILTON DE JESUS SANTOS 03569937523**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.901.256/0001-54, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Jailton de Jesus Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 428/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 034/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **REGINALDO SILVA SANTOS 04318956512**, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.083.215/0001-38, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no terceiro termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Reginaldo Silva Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 036/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO 02254621505**, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.031.785/0001-84, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Adenilson Almeida de Sousa Filho e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 038/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.875.852/0001-07, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Antônio Carlos de Jesus Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 431/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 041/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556**, inscrito no CNPJ sob o nº. **23.194.753/0001-80**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil, e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Cristiane Passos Marques Leite e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 432/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 042/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO 56207581504**, inscrito no CNPJ sob o nº. **35.929.849/0001-29**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Daniel Oliveira Sampaio Filho e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 433/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 044/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **DEUDETTE BARBOSA ANCHIETA 00301229538**, inscrito no CNPJ sob o nº. **35.900.402/0001-27**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do primeiro e segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscientos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Deusdete Barbosa Anchieta e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 434/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 045/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **EVERALDO PRADO DOS SANTOS 55023576515**, inscrito no CNPJ sob o nº. **35.876.257/0001-96**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Everaldo Prado dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 046/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA 05197191589**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.872.608/0001-90, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do segundo termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Gerson dos Santos Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 436/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 047/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **HAVIDY PEREIRA AMORIM 07290706544**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.989.277/0001-73, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Havidy Pereira Amorim e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 437/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 048/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **HELIO CIPRIANO DE LIMA 31007236515**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.871.549/0001-36, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Helio Cipriano de Lima e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 051/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 051/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM 53836235153**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.872.457/0001-70, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Segundo Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa José Carlos Santos Amorim e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2023

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 052/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **JOVAN DOS SANTOS SANTANA 07345646513**, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.178.827/0001-04, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Jovan dos Santos Santana e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 440/2023

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 053/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **JURANDIR DE JESUS NEVES 89367731515**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.926.182/0001-00, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Jurandir de Jesus Neves e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 441/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 056/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 75733200510**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.902.011/0001-41, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 057/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560**, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.006.933/0001-33, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Segundo Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Reinaldo Oliveira Ferreira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 060/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 060/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **RUTH ALMEIDA CAVALCANTE 60605456534**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.881.039/0001-40, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Ruth Almeida Cavalcante e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 444/2023

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2021, originário do PP nº 037/2020 com a empresa **UILLIAMS AMON SILVA DE ARRUDA 01877749516**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.872.203/0001-52, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referenciadas no Terceiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Uilliams Amon Silva de Arruda e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 501/2023 para prorrogação contratual que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim** e a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, Centro, neste município doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº. **26.775.690/0001-44**, estabelecida à Av. Tancredo Neves nº 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, sala 505, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Naiara Silva de Oliveira**, portadora do CPF 014.716.215-70, portador do RG nº 0717515567 SSP/BA, com endereço no Condomínio Rio das Pedras nº 81, Bloco 7, Apartamento 804, Imbuí, Salvador, Bahia, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 18 de agosto de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 501/2023 firmado pelas partes em 18 de agosto de 2023, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL 160/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, assessoria e consultoria jurídica especializada para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, após realização de diagnóstico, contemplando treinamentos e elaboração de minutas de atos normativos para servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024 na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

*Naiara de Oliveira*  
 NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 CNPJ nº 26.775.690/0001-44  
 Naiara Silva de Oliveira  
 CPF nº 014.716.215-70

### TESTEMUNHAS

1 *Bibele do. dos Santos Frites* 2 *Thainá Ribeiro dos Anjos*

CPF: 024.138.995-02

CPF: 058.960.175-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023**

**CONTRATO N.º 549/2023**

Termo de Contrato nº. 549/2023 por Dispensa de Licitação nº 094/2023, para contratação da prestação de serviços de consultoria para elaboração do plano de desenvolvimento empresarial do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **PAULA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME**, para os fins abaixo especificados.

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAULA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.318.837/0001-77, com sede a Rua Alceu Amoroso Lima, 668, América Towers Business Stúdio Residence, Bairro Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-770, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Sueli Carvalho Santana de Paula**, inscrita no CPF nº. 285.489.905-97, Carteira de Identidade nº 01.007.669-78 SSP-Ba, residente e domiciliada à Rua Martagão Gesteira, 95, Apto 501, Ed. Graça, Salvador – Ba, CEP: 40.150-390, doravante denominado CONTRATADO, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contida, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o processo administrativo nº. 247/2023 - Dispensa de Licitação nº 094/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente da transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria para realização de oficina para elaboração do plano de desenvolvimento empresarial do município de Boa Vista do Tupim, através do envolvimento e comprometimento das instituições públicas e privadas, a partir de um diagnóstico participativo, onde serão definidas as estratégias e ações para o desenvolvimento da economia local, conforme segue:

Etapas	Horas Previstas
1 Análise prévia da área a ser trabalhada, através dos seguintes instrumentos:	
a) Levantamento de Dados Secundários.	8h
b) Levantamento de informações sobre tendências dos principais setores econômicos do Município.	4h
c) Consolidação das informações levantadas e da Oficina de Planejamento.	4h
2 Realização da Oficina de elaboração do Plano de Desenvolvimento do Município e Implantação do Fórum de Desenvolvimento Municipal.	8h
3 Entrega de Relatório da Consultoria	16h
<b>TOTAL</b>	<b>40h</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 094/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e interesse das partes mediante Termo Aditivo.

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual e de sua conclusão, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor total pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, e serão pagos pela Prefeitura Municipal, em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, na dotações orçamentária a seguir:

02.13.01	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2075	Desenv. e Manut. das Ações e Serv. da Sec. de Turismo, Cultura e Desenv. Econômico
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Apresentar junto as Notas Fiscais e manter atualizada as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O Município se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- b) Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Designar, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- f) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho desta contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na sua proposta apresentada.
- b) Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- c) Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- d) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- e) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- f) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio do Município pela CONTRATADA ou seus prepostos, na prestação de serviços.
- g) Prestar todos esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATANTE para o fiel cumprimento deste contrato, assim como eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



h) Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

i) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema da contratante, guardando total sigilo perante à terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à legislação competente.

A prestação de serviços objeto desta contratação deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada constante da Dispensa de Licitação nº 094/2023, devidamente ratificada pelo gestor municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 27 de dezembro de 2023.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

PAULA CONSULTORIA E TREINAMENTOS  
Assinado de forma digital por  
PAULA CONSULTORIA E  
TREINAMENTOS  
LTDA:26318837000177  
Dados: 2023.12.28 12:21:03 -03'00'

PAULA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME  
CNPJ nº 26.318.837/0001-77  
Sueli Carvalho Santana de Paula  
CPF nº. 285.489.905-97

TESTEMUNHAS:

Ass: Flone de Souza Sena  
CPF: 01867774500

Ass: Eduardo da Silva  
CPF: 06090376507

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória e as informações contidas na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 013/2023, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço por lote, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, que apresentou menor proposta de preços para o LOTE 01, pelo valor total estimado de **R\$ 56.021,17** (Cinquenta e seis mil, vinte e um reais e dezessete centavos) e **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA ME**, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, que apresentou menor proposta de preços para os LOTES 02 no valor total estimado de R\$ 31.548,20 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e LOTE 03 no valor total estimado de R\$ 12.616,20 (Doze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) totalizando o valor estimado de **R\$ 44.164,40** (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 100.185,57 (Cem mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, ADJUDICANDO seu resultado nos termos deste ato, objetivando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 28 de dezembro de 2023. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023, em favor das empresas: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, vencedora do LOTE 01, pelo valor total estimado de **R\$ 56.021,17** (Cinquenta e seis mil, vinte e um reais e dezessete centavos) e **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA ME**, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, vencedora dos LOTES 02 no valor total estimado de R\$ 31.548,20 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e LOTE 03 no valor total estimado de R\$ 12.616,20 (Doze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) totalizando o valor estimado de **R\$ 44.164,40** (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 100.185,57 (Cem mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação das contratações para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 02 de janeiro de 2024. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE-013/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2024-PE-013/2023, com a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, vencedora do LOTE 01, pelo valor total estimado de **R\$ 56.021,17 (Cinquenta e seis mil, vinte e um reais e dezessete centavos)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024. Boa Vista do Tupim, 22 de janeiro de 2024. Assina pela empresa, Gracielle Vilaça Santos Ferreira, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº. 063/2024**, com a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, vencedora do LOTE 01, pelo valor total estimado de **R\$ 56.021,17 (Cinquenta e seis mil, vinte e um reais e dezessete centavos)**, objetivando o fornecimento de instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 22 de janeiro de 2024. Assina pela empresa, Gracielle Vilaça Santos Ferreira, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE-013/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2024-PE-013/2023, com a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA ME**, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, vencedora dos LOTES 02 pelo valor total estimado de R\$ 31.548,20 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e LOTE 03 pelo valor total estimado de R\$ 12.616,20 (Doze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) totalizando o valor estimado de **R\$ 44.164,40 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024. Boa Vista do Tupim, 22 de janeiro de 2024. Assina pela empresa, Josival Victorino de Sousa, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº 064/2024**, com a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA ME**, CNPJ nº 34.909.753/0001-36, vencedora dos LOTES 02 pelo valor total estimado de R\$ 31.548,20 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) e LOTE 03 pelo valor total estimado de R\$ 12.616,20 (Doze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) totalizando o valor estimado de **R\$ 44.164,40 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, objetivando o fornecimento de medicamentos e materiais elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 22 de janeiro de 2024. Assina pela empresa, Josival Victorino de Sousa, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 445/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 106/2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 106/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Wellington Santos Soares 01640872574**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.871.440/0001-07, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Wellington Santos Soares e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 446/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 107/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 107/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Gilsony Marques Chaves 00687188539**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.610.346/0001-40, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Gilsony Marques Chaves e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 108/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Uilliams Amon Silva de Arruda 01877749516**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.872.203/0001-52, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Uilliams Amon Silva de Arruda e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 448/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 109/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 109/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Ruival Alves Lima 61834920515**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.896.185/0001-49, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Ruival Alves Lima e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Jailton de Jesus Santos 03569937526**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.901.256/0001-54, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Jailton de Jesus Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 111/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 111/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Judival Alves de Souza 37614428587**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.902.299/0001-54, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Judival Alves de Souza e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 451/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 112/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 112/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Gerson dos Santos Oliveira 05197191589**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.872.608/0001-90, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Gerson dos Santos Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 113/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 113/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Antônio Carlos de Jesus Santos 83558853504**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.875.852/0001-07, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Antônio Carlos de Jesus Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 453/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 114/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 114/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Fabio Manoel Medrado da Silva 02975035535**, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.087.631/0001-89, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Fabio Manoel Medrado da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 115/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 115/2023, originário do PP nº 005/2023 com a empresa **Amilson Cireno da Silva 90061748587**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.882.074/0001-83, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023. Assina pela Empresa Amilson Cireno da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.